

EDITAL VRPG Nº 09/2018

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP) PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA.

A Vice-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em concordância com o Edital FUNCAP Nº 08/2017 (Programa de Bolsas de Formação Acadêmica – Mestrado e Doutorado), divulga a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para bolsa FUNCAP ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado em Psicologia.

1. PÚBLICO ALVO

Poderão inscrever-se para o processo seletivo a que se refere este Edital os alunos desta Universidade regularmente matriculados no programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nas Turmas 20 e 21 do Curso de Mestrado em Psicologia e nas Turmas 07, 08 e 09 do Curso de Doutorado em Psicologia e que preencham os requisitos do item 3 deste edital.

2. DA BOLSA

2.1 O processo de seleção a que se refere este Edital tem a finalidade de selecionar aluno para receber os benefícios da bolsa do Programa de Bolsas de Formação Acadêmica – Mestrado e Doutorado - da FUNCAP.

2.2. Serão oferecidas 08 (oito) bolsas destinadas ao Curso de Mestrado em Psicologia e 06 (seis) bolsas destinadas ao Curso de Doutorado em Psicologia.

Curso	Bolsas Novas Mestrado
Mestrado Acadêmico em Psicologia	08
Doutorado Acadêmico em Psicologia	06

2.3 A quantidade de bolsas é estabelecida de acordo com a cota disponibilizada pela FUNCAP ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Em caso de desistência, impedimento superveniente ou qualquer outra modalidade de vacância da bolsa, a Vice-Reitoria de Pós-Graduação (VRPG) poderá utilizar a ordem de classificação final dos candidatos a este Edital.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

2.4. As bolsas de Mestrado têm duração condicionada à vigência do Edital FUNCAP Nº 08/2017, sendo previsto o seu início a partir do mês de Agosto de 2018, a depender da liberação de recursos, assim como da inserção do bolsista no Sistema FUNCAP.

2.5 O valor atual da bolsa para o Mestrado é no importe de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e para o Doutorado é no importe de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Os valores são fixados anualmente pela FUNCAP.

2.6 O aluno contemplado com a bolsa somente poderá recebê-la por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Curso de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Curso de Doutorado, contados a partir do ingresso do aluno no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu em Psicologia*.

2.7 A renovação do período de recebimento da bolsa, dependerá da disponibilidade de recursos da FUNCAP, bem como do cumprimento pelo bolsista das condições dispostas em Termo de Compromisso.

2.8 Na análise do limite de duração da bolsa, serão consideradas também as parcelas de bolsa da FUNCAP recebidas pelo aluno em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, dentro da mesma modalidade.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão inscrever-se para o processo seletivo a que se refere este Edital os alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado da Universidade de Fortaleza que satisfaçam às seguintes exigências:

I. Estar regularmente matriculado em uma das Turmas 20 ou 21 para alunos do curso de Mestrado ou matriculado em uma das Turmas 07, 08 ou 09 para alunos do curso de Doutorado.

II. Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação, que pode ser comprovada da seguinte forma:

- a) A concessão da bolsa a qualquer servidor estará condicionada à prévia publicação (i) de seu afastamento, indicando o prazo específico do referido afastamento e sua finalidade, ou (ii) de sua exoneração no Diário Oficial de sua respectiva esfera administrativa, seja ela federal, estadual ou municipal;
- b) Quando não houver diário oficial em determinado município, o servidor deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação de seu afastamento, indicando o prazo específico em que o mesmo ocorrerá e sua finalidade, ou de sua exoneração;
- c) Quando em esfera federal e por questões administrativas o ente ou órgão não



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

realizar a publicação do ato que autoriza o afastamento, o servidor deverá apresentar declaração/portaria, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação de seu afastamento, sua finalidade e a indicação do prazo específico em que o mesmo ocorrerá;

d) A concessão da bolsa a qualquer empregado da iniciativa privada estará condicionada ao afastamento integral por todo o período do curso, comprovado por declaração que ateste o prazo de seu afastamento e sua finalidade, devidamente assinada pelo(a) representante legal da empresa empregadora.

III. Não possuir vínculo empregatício/funcional, ainda que de natureza acadêmica, com percepção de remuneração, na mesma região metropolitana ou município onde se localiza o Programa de Pós-Graduação.

IV. Não possuir vínculo empregatício/funcional, ainda que de natureza acadêmica, fora do estado do Ceará.

V. Quando possuir vínculo empregatício/funcional, ressalvada as condições dos itens III e IV, ou seja, quando no estado do Ceará e fora da região metropolitana da cidade onde se localiza o Programa de Pós-Graduação ou quando no estado do Ceará e sem percepção de remuneração, deve apresentar documento comprobatório de sua liberação para cursar o Programa de Pós-Graduação em tempo integral, expedido pela autoridade competente, na forma da lei.

VI. Para efeito do artigo V desta Seção, a concessão de bolsa aos servidores do estado está condicionada à publicação de seus afastamentos no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto No. 25.851, de 12 de abril de 2000 (DOE 12.04.2000).

VII. Para efeito do artigo V desta Seção, a existência de vínculo empregatício/funcional sem percepção de remuneração deve ser comprovada pela autoridade competente.

VIII. Para efeito do artigo III desta Seção, considera-se também como vínculo empregatício/funcional atividades como: pertencer à diretoria, conselho ou ter participação societária ativa em empresas com fins lucrativos.

IX. O aluno não poderá acumular a bolsa de estudo de que trata este Edital com outra bolsa ou auxílio, desta ou de outra Instituição de Ensino, nem prestar quaisquer tipos de serviços, remunerados ou não, mesmo que de forma autônoma, ressalvando-se o caso de haver prévia e expressa autorização da FUNCAP.

X. Estar em dia com as obrigações financeiras junto a Universidade de Fortaleza.

XI. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

3.2 Caso o aluno não possua algum dos requisitos, não poderá concorrer a bolsa.

3.3 O bolsista selecionado possuirá as seguintes obrigações:

I- Manter desempenho acadêmico com média geral das notas das disciplinas cursadas, em cada semestre, igual ou superior a 7 (sete);



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

II- Fazer referência ao apoio da Funcap nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela referida Fundação;

III- Apresentar à coordenação de pós-graduação relatório de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do(a) pesquisador(a) orientador(a);

IV- Satisfazer, durante todo o período de concessão da bolsa, aos requisitos listados no item 3.1 deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os alunos interessados e que se encaixam no perfil deverão se inscrever na Secretaria do Programa, no período de 23/07/2018 a 27/07/2018.

4.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar uma cópia simples impressa dos seguintes documentos atualizados:

- a) Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I).
- b) Histórico Escolar para os alunos da Turma 20 do Curso de Mestrado e para alunos das Turmas 07 e 08 do Curso de Doutorado.
- c) Currículo Lattes (produção científica comprovada de 2014-2018).
- d) Tabela de produção científica (BAREMA) devidamente preenchida (ANEXO II).
- e) Para os alunos da Turma 20 do Curso de Mestrado e Turmas 07 e 08 do Curso de Doutorado será exigido um parecer do orientador atestando a relevância da bolsa e o preenchimento dos requisitos pelo candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Para a apuração do resultado, será formada uma Comissão de Seleção composta pela Vice-Reitora de Pós-Graduação, por um representante da Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu, pelo Coordenador do PPG-PSI, por um representante docente do PPG-PSI e por um representante discente do PPG-PSI.

5.2 A Nota Final será obtida pela média aritmética das seguintes notas:

- a) Nota 1: Média global do Histórico Escolar do aluno;
- b) Nota 2: Nota da Produção Científica referente ao período de 2014-2018.

5.3 Para os candidatos novatos (Turma 21 do Curso de Mestrado e Turma 09 do Curso de Doutorado), que não possuem média global do histórico escolar, esta nota será substituída pela nota obtida no processo de seleção para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

5.4 Para fins de pontuação, somente será considerada a produção bibliográfica efetivamente publicada e comprovada.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

5.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final alcançada. Farão jus às bolsas os candidatos que figurem nas posições até o número de bolsas disponíveis, de acordo com o determinado pela FUNCAP.

5.6 Caso haja empate, será utilizada como critério de desempate a classificação do candidato no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado em Psicologia, caso persista o empate, será utilizado o critério do aluno que ingressou primeiro no Programa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 A Comissão de Seleção redigirá uma ata ao final do processo seletivo e a Vice-Reitoria de Pós-Graduação divulgará no site da UNIFOR o resultado da seleção no dia 03/08/2018.

6.2 O aluno selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso até o dia 10/08/2018 e entregar na FUNCAP até às 17h do dia 13/08/2018.

6.3 Em caso de desistência ou não comparecimento do candidato nos termos do item 6.1, será convocado o candidato seguinte da lista de classificação para receber a bolsa e ser incluído no mês subsequente, conforme normas da FUNCAP.

7. INFORMAÇÕES

Para obter outras informações, o candidato poderá se dirigir à Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Psicologia ou ligar nos telefones (85) 3477-3219.

8. CLÁUSULA DE RESERVA

A Vice-Reitora de Pós-Graduação reserva-se no direito de resolver os casos omissos, bem como as situações não previstas no presente Edital.

Publique-se.

Fortaleza, 16 de Julho de 2018.

Prof.^a Dra. Lilia Maia de Morais Sales

Vice-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

ENSINANDO E APRENDENDO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa FUNCAP definido pelo Edital VRPG nº 09/2018 da Universidade de Fortaleza.

Nome:			
Nascimento: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

Tabela de produção científica (BAREMA)

Nome Completo: _____

PRODUÇÃO CIENTÍFICA BAREMA (2014 - 2018)			Total
Trabalho publicado em periódico (A1-A2)*	2,0 x		
Trabalho publicado em periódico (B1-B3)*	1,0 x		
Trabalho publicado em periódico (B4-C ou sem Qualis)*	0,5 x		
Livro publicado	2,0 x		
Organização de livro publicado	1,0 x		
Capítulo de livro publicado	0,5 x		
Resumos simples e expandidos publicados em anais de eventos	0,1 x		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,2 x		
TOTAL			

*Qualis na área de Psicologia.